

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI N°

095/2022

PL

Fis: N° 01

Proc. N° 2477/2022

Dispõe sobre: "Instituição do Programa pré-natal psicológico."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA PRÉ-NATAL PSICOLÓGICO, destinado a prevenção do desenvolvimento da depressão e de outras doenças psicológicas relacionadas à gestação.

Art. 2º São objetivos do Programa pré-natal psicológico:

I – promover a universalização da participação de profissionais da psicologia no pré-natal;

II – desenvolver sistema de trabalho que permita o acompanhamento, a prestação de assistência e o tratamento das gestantes e/ou genitoras que apresentem propensão ao desenvolvimento de problemas psicológicos;

III – estimular a produção de estudos e de pesquisa a respeito de problemas psicológicos desenvolvidos durante e logo após a gestação para orientar a administração para a adoção de políticas públicas voltadas à solução dos problemas;

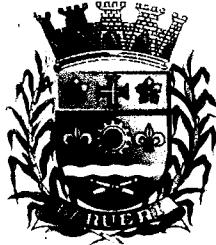
IV – promover a capacitação para o diagnóstico e o tratamento dos problemas psicológicos, como a depressão pós-parto, dos profissionais da área da saúde que atendam mulheres no período gestacional e pós-natal;

Art. 3º A instituição deste programa servirá para aperfeiçoar o atendimento pré-natal, com a ampliação da atenção psicológica, de modo que se possa focar naqueles sinais que indiquem o desencadeamento de estados depressivos e outros problemas psicológicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

VIA: 00000000000000000000000000000000





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fol. N° 02
Proc. N° 2477 | 2022

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá formalizar parcerias com organizações para a implementação dos objetivos desta lei, especialmente para buscar expertise para compartilhar e auxiliar na capacitação profissional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 24 de outubro de 2022.

ANTONIVALDO RIOS GOMES
VEREADOR KASCATA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto, busca um aperfeiçoamento de todas as políticas públicas no atendimento às gestantes com depressão e de outras doenças psicológicas relacionadas à gestação, em todo território barueriense.

Apesar de todos os avanços no campo da inclusão em nosso país, as pessoas no ciclo gestacional enfrentam inúmeras dificuldades de adequação dos serviços públicos quanto às suas necessidades básicas.

Durante a gravidez as mulheres passam por grandes transformações físicas e fisiológicas em seu organismo, transformações estas que acompanhadas de procedimentos corretos são minimizadas, promovendo o bem-estar da gestante e do feto.

As transformações são acentuadas devido a aspectos sensoriais e psicológicos, a insegurança muitas vezes relatada de como conseguirão dar conta de cuidar de uma criança, a dificuldade de criar vínculo com o recém-nascido entre outras dificuldades.

Desta forma, o projeto em tela, visa implantar o PROGRAMA PRÉ-NATAL PSICOLÓGICO no município de Barueri.

Isto posto, e pelos relevantes argumentos exarados, é que lhes apresento o projeto aqui citado, contando com meus Nobres Pares e com o Chefe do Executivo, para seu prosseguimento e aprovação.

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e enviar-las
aos Vereadores
Em 25/10/2022
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
EXRECER
Em 25/10/2022
Presidente

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 08/11/2022
Presidente

